

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021 Sessão 01

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF sob o n° 371.628.106-91 e Cl n° M-1. 083.665, SSP MG, e pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Bem Estar Social Patrícia Sibely D' Avelar, inscrita no CPF n° 941.065.096-87 e Cl n° M-5.671.447 SSP/MG. doravante denominado CREDENCIANTE e MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 3.336.262/0001-73, sediada na Rua Raimundo Teixeira Barbosa, 378, Mangabeiras, Sete Lagoas - CEP: 35.700-429, neste ato representada por Carlos Eduardo Carvalho Monteiro, inscrito no CPF sob o nº 037.065.926-06 e Cl nº 8.740.437, PC/MG, adiante denominada CREDENCIADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados, para o CREDENCIAMENTO nº 006/2021, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais condições deste instrumento para fins de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, EM AÇÕES PARA OFICINAS NAS ÁREAS DE TURISMO E DE CULTURA.
- 1.2. Este instrumento de acordo guarda inteira conformidade com os termos do edital de Credenciamento nº 006/2021, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta do **CREDENCIADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

- 2.1. A proposta do **CREDENCIADO** permanecerá credenciada pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- 2.2. Os prazos previstos neste termo poderão ser prorrogados a critério da Administração Pública.
- 2.3. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição das demandas da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, bem como de previsão orçamentária.
- 2.4. Serão convocadas para assinatura do termo de credenciamento somente as propostas que, após devidamente credenciadas, forem selecionadas para apresentação.



- 2.5. O termo de credenciamento produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e terminará de pleno direito, sem necessidade de qualquer aviso ou providência de qualquer das partes, com o cumprimento de todas as suas cláusulas.
- 2.6. O termo de credenciamento poderá ser revogado por ato unilateral do município de Lagoa Santa, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. São obrigações do CREDENCIADO:
- 3.1.1. Por ocasião da contratação o **CREDENCIADO** deverá manter atualizada a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.
- 3.1.2. O **CREDENCIADO** (Pessoa Física) deverá também apresentar o Cartão ou número de inscrição do PIS/PASEP.
- 3.1.3. Pessoas Jurídicas deverão apresentar documentação comprobatória de experiência e formação profissional da pessoa que irá ministrar a oficina.
- 3.1.4. Cumprir com todas as exigências sanitárias relativas à proteção contra a Covid-19, de acordo com decretos municipais publicados.
- 3.1.5. É obrigatório o uso de máscaras durante todo o período da realização das oficinas.
- 3.1.6. Assinar o contrato de prestação de serviços, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito.
 - 3.1.7. Realizar a(s) oficinas(s) em horário, local e data designados.
 - 3.1.8. Apresentar registro de atividades com a finalidade de prestação de contas.
- 3.1.9. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo **CREDENCIADO** para a execução das oficinas, sendo ele o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciárias, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 3.1.10. O proponente, por si, seus agentes, preposto, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiro, produzidos em decorrência da execução do objeto contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Tribunal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 3.1.11. O **CREDENCIADO** será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da oficina, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para



realização da oficina, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da realização da oficina.

- 3.1.12. O **CREDENCIADO** se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.
- 3.2. São obrigações do CREDENCIANTE:
- 3.2.1. Comunicar ao **CREDENCIADO** a data, o local e horário quando houver contratação para a realização das oficinas.
- 3.2.2. Atualizar a documentação de comprovação de regularidade e validade, quando se fizer necessário.
- 3.2.3. Apresentar plano de trabalho determinando local, dias e horas de trabalho que ocorrerão as oficinas.
- 3.2.4. Atender as condições de execução previstas no plano de trabalho, tais como disponibilização de espaços, fornecimento de materiais, etc.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Os beneficiários são aqueles aprovados conforme julgamento do edital de Credenciamento nº 006/2021.

CLAUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

5.1. Fica estabelecido que em caso de futura contratação, as penalidades e sanções cabíveis serão previstas através da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme o disposto do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste instrumento serão acobertadas, por dotação orçamentária, devidamente identificada, por ocasião da formalização da contratação, conforme a seguir:

FICHA	DOTAÇÃO
537	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.36.00
538	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.39.00



7.2. Cada oficina terá duração mínima de 02 (duas) horas/dia, e será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, bem como da proposta apresentada na inscrição. Valor da hora trabalhada será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme quadro informativo abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR/HORA	LIMITE TOTAL DE HORAS DE OFICINAS
Oficina de boas práticas de otimização da gestão de resíduos na cozinha de bares e restaurantes.		
Oficina de boas práticas ambientais no atendimento em bares e restaurantes.		
Oficina de turismo de base comunitária.		
Oficina de potencialidades turísticas do Município de Lagoa Santa.		
Oficina de Qualificação profissional	R\$ 50,00	3.000
Oficina de Projetos culturais		
Oficina de Gastronomia		
Oficina de Artesanato		
Oficina de Teatro		
Oficina de Dança		
Oficina de Música		
Oficina de Cerâmica		
Oficina de Fotografia		
Oficina de Grafite		

- 7.2.1. Dos valores acima dispostos, serão descontadas as taxas e impostos devidos legalmente, referentes à prestação de serviço, conforme o caso.
- 7.3. O valor estimado para a execução dos serviços proposto é R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), podendo ser alterado conforme número de oficinas realizadas.
- 7.4. O pagamento será realizado com base nos valores de referência definidos neste edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados após o início da prestação de serviço, mediante apresentação de nota fiscal.



- 7.5. Deverá constar no campo de observação da nota fiscal o número da ordem de serviço emitido em função da contratação.
- 7.6. Em caso de não comparecimento nas oficinas, não haverá pagamento do dia, uma vez que os oficineiros são prestadores de serviços. Com isso, é dispensável a entrega de justificativa de falta de quaisquer naturezas.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

- 8.1. Este credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, pela desistência de um dos signatários ou pela superveniência de norma legal, que o torne material ou formalmente inexequível, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou, ainda, sobrevindo caso fortuito ou de força maior, idem com relação a justo motivo, inclusive na hipótese de inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas e condições.
- 8.2. Obrigam-se os signatários a cumprir todas as cláusulas e condições durante o prazo de 90 (noventa) dias que anteceder à rescisão.

CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO

9.1. A eficácia do presente credenciamento está vinculada à publicação do seu extrato no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", a cargo do **CREDENCIANTE**, devendo ser realizada nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Santa, 2021.

CREDENCIANTE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL Patrícia Sibely D'Avelar

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Rogério César de Matos Avelar

CREDENCIADO

MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LT Carlos Eduardo Carvalho Monteiro	DA	
Testemunhas:		
CPF·	CPF.	



8 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 06 de dezembro de 2021, 09:11:16



TERMO DE CREDENCIAMENTO 005-2021 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento a01bb6d1-c6ba-42c7-8558-68e2aeb007b7



Assinaturas

Alexssander Rodrigues Batista Silva alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br Aprovou

Maria Aparecida Pires de Moura

mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento

CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO
carlosecmonteiro@gmail.com

CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO

Alexssander Rodrigues B. Silva

Assinou como parte

Maria Aparecida Pires de Moura

Maria Aparecida Pires de Moura

mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha Adriana Souza Batista Barboza

Adriana Souza Batista Barboza

adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha

Adriana Souza Batista Barboza

Adriana Souza Batista Barboza adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br Aprovou

Patricia Sibely D Avelar

Patricia Sibely D Avelar patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como parte

Eventos do documento

26 Nov 2021, 17:04:57

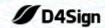
Documento a01bb6d1-c6ba-42c7-8558-68e2aeb007b7 **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-11-26T17:04:57-03:00

26 Nov 2021, 17:06:42

Assinaturas **iniciadas** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE ATOM: 2021-11-26T17:06:42-03:00

29 Nov 2021, 14:43:24

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA Aprovou (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:



8 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 06 de dezembro de 2021,



alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 20402) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE ATOM: 2021-11-29T14:43:24-03:00

30 Nov 2021, 12:19:27

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **carlosmonteiro@gmail.com** - DATE_ATOM: 2021-11-30T12:19:27-03:00

30 Nov 2021, 12:19:57

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE ATOM: 2021-11-30T12:19:57-03:00

30 Nov 2021, 12:20:16

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-11-30T12:20:16-03:00

30 Nov 2021, 12:20:40

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-11-30T12:20:40-03:00

30 Nov 2021, 12:21:02

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Acusou recebimento** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 11756) - Geolocalização: -19.6326271 -43.8959607 - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-11-30T12:21:02-03:00

01 Dec 2021, 15:06:25

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-12-01T15:06:25-03:00

01 Dec 2021, 15:07:18

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE ATOM: 2021-12-01T15:07:18-03:00

01 Dec 2021, 15:09:41

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **REMOVEU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-12-01T15:09:41-03:00

01 Dec 2021, 16:37:16

PATRICIA SIBELY D AVELAR Assinou como parte (6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email:



8 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 06 de dezembro de 2021,



patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 42570) - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE ATOM: 2021-12-01T16:37:16-03:00

01 Dec 2021, 17:44:42

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **carlosmonteiro@gmail.com** para **carlosecmonteiro@gmail.com** - DATE_ATOM: 2021-12-01T17:44:42-03:00

01 Dec 2021, 23:17:03

CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO **Assinou como parte** - Email: carlosecmonteiro@gmail.com - IP: 177.129.186.8 (177-129-186-8.link7.net.br porta: 26158) - Geolocalização: -19.4407449 -44.1967624 - Documento de identificação informado: 037.065.926-06 - DATE ATOM: 2021-12-01T23:17:03-03:00

02 Dec 2021, 08:57:43

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 35672) - Geolocalização: -19.6326271 -43.8959607 - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-12-02T08:57:43-03:00

06 Dec 2021, 09:05:39

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 56488) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE ATOM: 2021-12-06T09:05:39-03:00

06 Dec 2021, 09:10:56

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** para **adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE ATOM: 2021-12-06T09:10:56-03:00

06 Dec 2021, 09:11:04

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Aprovou** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 59916) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2021-12-06T09:11:04-03:00

Hash do documento original

 $(SHA256): 50210f54a63057c965e93bd9afb6c9ff0c72303312146eb29f020c94d4c7d93d\\ (SHA512): a6500e479a6a89b92415031ba2eb09c7dfd0b781b4a568dc071e82fc5463115d282f4500119ee95c034968aa527b13f26b0a86f2c488399fde787fecd22e4e64$

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign